



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 – EXCLUSIVA ME / EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material para Execução do Projeto de Adequação de Edificação para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tudo conforme projeto e croqui elaborado pela Área de Engenharia constante no processo e Termo de Referência.

Dia: 20/09/2021

Entrega dos envelopes no protocolo: 08h00

Credenciamento: 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00

Protocolo nº 3128/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000- telefone (027) 3742 0200

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitasdnorte@hotmail.com e telefone: (27) 3742-0200

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebi da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**, cópia do **Edital de Tomada de PREÇOS Nº 04/2021**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **até às 08 horas para a abertura** do dia **20 de Setembro** no seguinte endereço: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxxx de 2021.

Assinatura

Nome Legível:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme o interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social que será para MEI /ME/EPP tudo conforme consta no Processo nº 3128/2021 e seus anexos.

A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” serão definidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)** e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 20/09/2021 Horário: 09h00

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

1. DO OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material para Execução do Projeto de Adequação de Edificação para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tudo conforme projeto e croqui elaborado pela Área de Engenharia constante no processo. Tudo conforme o Termo de Referência e demais documentos acostados ao processo.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE CALCULO DOS INDICADORES

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO X – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO XI – MEMORIAL DE CALCULO

ANEXO XII – PLACA DA OBRA

2.2. Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº- Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200.

2.3. No ato da retirada do Edital a licitante deverá enviar o Termo de Recebimento de Edital preenchido à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para o fax (27) 3742- 0200.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do certame as empresas que não estejam cadastradas no município de São Domingos do Norte/ES ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsão do art. 22,§ 2º, da Lei de licitação e contratos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;
- e) Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com esta Prefeitura a menos de 180 dias anteriores à data da abertura deste certame.
- f) Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida.

3.3. A indicação ou substituição do seu representante legal junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

3.5. Para Participação de empresa de ME/EPP:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ME/EPP

- a) cédula de identidade do titular ou de todos os sócios em se tratando de sociedades comerciais;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7. DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA – ME/EPP

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicílio da empresa;**
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).**
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte;**
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

I – a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. 5.172, de 25 de Outubro de 1966. - CTN;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. Relativos à Regularidade Fiscal do Micro Empreendedor Individual -MEI

4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos à condenação perante a Justiça do Trabalho;

4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativa exigência junto ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

5. Relativo à Qualificação Financeira - MEI

- 5.1.** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) exercício de 2021 – Ano Calendário
- 5.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- 5.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 5.4** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento Municipal poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame desde que o referido documento esteja com a validade em vigor.
- 5.5** Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.
- 5.6** Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.
- 5.7** No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.
- 5.8** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.
- 5.9** Serão devolvidos os Envelopes de Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.
- 5.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.11** Se todos os **LICITANTES** forem inabilitados, esta Tomada de Preços será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

6. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A comprovação de que a licitante exerceu sem restrição o objeto igual ou semelhante será feita por meio de apresentação de: atestados, carteira de profissional na área ou CTPS devidamente assinada e carimbada ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, contendo em sua descrição objeto compatível com o desta Licitação.
- b)** Empresas do ramo, oficial e legalmente estabelecidas, em conformidade com a legislação em vigor.
- c)** A empresa deve comprovar através de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público e privado, que já executou serviços de manutenção predial compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

7.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a)** Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

7.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.2.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.2.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

7.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.

7.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

8.2. Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

8.3. No caso do titular da licitante, apresentar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

8.4. Não serão admitidos que a mesma pessoa representasse mais de um licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá ser representada por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

9.2. No caso do titular da licitante, apresentar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

9.3. Não serão admitidos que a mesma pessoa representasse mais de um licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá ser representada por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

9.5A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

9.6A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas apresentá-lo diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando solicitado.

9.7 Do procedimento de credenciamento:

9.7.1 Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

9.7.2 Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

9.7.3 O documento de credenciamento será retido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.

9.7.4 As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.7.5 A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

9.7.6 A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

10. DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

10.1. Até o dia 16/09/2021 até as 8hs indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Rodovia Gether Lopes de Farias -s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 04/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preços Nº 04/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:

10.2 Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

10.3 A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (*Checklist*)

10.4 Os licitantes deverão apresentar no envelope de **Documentos de Habilitação** todos os documentos descritos no Termo de Referência com exceção do Plano de Trabalho.

10.5 Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

10.6 Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

10.7 A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (*Checklist*)

10.8 Os licitantes deverão apresentar no envelope de **Documentos de Habilitação** todos os documentos descritos no Termo de Referência com exceção do Plano de Trabalho.

10.9 Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

11.1.1 Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações “Proposta de Preço”, Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços e o lote a que concorre.

11.1.2 Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.3 Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

11.1.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.5 Declarar disponibilidade para início imediato.

11.1.6 Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.1.7 Conter, conforme Planilha de Cotação de Preço.

11.2 Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.

11.3 Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.

11.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

11.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.7 Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

11.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

11.9 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

12.2 Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados.

12.3 Um mesmo MEI/ME/EPP poderá concorrer a mais de um lote desde que seja viável a contratante e



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

apresentar envelopes distintos.

12.4 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.5 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

12.6 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12.7 Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.

12.8 Os envelopes contendo as propostas de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

12.9 Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

12.10 Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.11 Encerrada a fase de habilitação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** passará à abertura dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas, por lote procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.12 A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

12.13 **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá apreciar as propostas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas,

12.14 É facultada à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.15 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

13 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso III, do § 1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o detalhamento deste Edital bem como aos seguintes critérios:

13.2 O objeto desta licitação será adjudicado pelo valor, exibida em anexo desse Edital, que resulta dos demais critérios fixados neste Edital.

13.3 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer ofertade vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.4 Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantesao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

13.5 Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15 DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize opedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

15.2 Dos atos da administração praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo correrá por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha: 362 Fonte de Recurso: 1390001.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

17.2 Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação da prestação de serviços relativosa cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da NotaFiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

17.4 Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período atendendo os requisitos legais da lei.

18.2 É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços iniciados a contar da data da expedição da autorização de fornecimento para prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

19 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93:

19.2 Advertência;

19.3 Multa, nos seguintes percentuais:

19.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

19.6 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.7 suspensão temporária do direito de licitar.

19.8 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.9 O recolhimento da multa prevista no subitem 20.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.

19.10 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados pormotivo de força maior ou caso fortuito.

19.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no item anterior, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.

20.3 A licitante/contratada sujeita-se ainda as seguinte penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.

20.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

20.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

20.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.

20.7 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.

20.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

20.10 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

20.11 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.12 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.13 O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

20.14 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.15 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

20.16 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

20.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20.18 Aplicar-se-á no que couber, o exposto no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21 DO TERMO DO CONTRATO

Será lavrado Contrato com a licitante vencedora.

21.1 A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

21.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

21.3 Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.4 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.5 O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

21.6 Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência – **Anexo I**.

21.7 Na hipótese da licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, esta Prefeitura convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Para análise da documentação ou proposta de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

22.5 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.

22.6 Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama, *fax* ou *e-mail*.

22.7 Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.8 Outras informações técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone nº(27) 3742-0200.

22.9 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Espírito Santo, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte, Estado de Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

22.11 Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.

São Domingos do Norte, 31 de Agosto de 2021.

Adriely Gonçalves pereira
Presidente da CEL

Comissão

Brena Trevizani (Vice Presidente)

Zilda Ferreira Bressanelli (Membro)

Cleidimar Kinack (Membro)

Marciane Muniz Santiago (Membro)

Rita de Cássia dos Santos Pestana (Membro)

Lúcia Maria Cardoso do Nascimento (Membro)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SEMTADES Memorando nº 237/2021	
1- Objeto:	O objeto deste processo é a prestação de serviços com fornecimento de material para Execução do Projeto de Adequação de Educação para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social tudo conforme projeto e croqui elaborado pela Área de Engenharia constante no processo.
2- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Assistência Social.
3- SERVIÇOS	Descritos na Planilha e Memória de cálculo constantes no Projeto
4- DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS	Os serviços a serem contratados serão prestados na futura sede do CREAS localizada à rua Francisco Nicchio, nº 11 - Centro– São Domingos do Norte/ES. Tudo conforme planilha de serviços e memória de cálculo constante no Processo.
5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	O contrato para prestação dos serviços discriminados no presente Termo terá a duração de 30 dias, a partir da sua assinatura, prorrogáveis por igual período se necessário.
6- Justificativa	Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à adequação de edificação para instalação do CREAS, para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico deve ser acolhedor e assegurar espaços para realização de atendimentos familiares, individual e em grupo, em condições de sigilo, privacidade e acessibilidade. Conforme Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania recomenda-se: Não compartilhar o Espaço Físico do CREAS com Unidade Administrativa (sede do órgão ou Prefeitura e não deve ser instalado em imóveis compartilhados. Deve ser instalado em local que facilita o acesso da população aos demais serviços que agregam a Assistência Social como: educação e saúde.
7- Qualificação Técnica	Empresas do ramo, oficial e legalmente estabelecidas, em conformidade com a legislação em vigor; A empresa deve comprovar, através de atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já executou serviços de manutenção predial compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
5- Obrigações e responsabilidades da contratada.	a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido pelos órgãos de fiscalização, com Termo de Referência e Projeto Executivo; b) Cumprir com os prazos de fornecimento. c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente; d) Submeter-se à fiscalização da PMSDN/ES, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	e) Cumprir os postulados legais vigentes; f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, providenciar pagamento de impostos. g) Arcar com todos os ônus de transportes de seus funcionários; h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. j) Emitir Nota Fiscal/Fatura. m) Oferecer garantia do serviço contra possíveis erros de execução sobretudo no tocante à resistência do serviço. n) A garantia da Obras será de até 05 (cinco) anos.
6- Obrigações e responsabilidades da contratante.	a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93; b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços; c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto. d) Proceder o pagamento de Licenças, Taxas e Impostos Auxiliares destinados a Execução da Obras e que sejam de inteira responsabilidade da Contratante.
7- Outros	a) A Contratada deverá estar apta a fornecer o serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviço b) O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. c) Para habilitar-se ao pagamento deverá protocolar na PMSDN/ES Nota Fiscal/Fatura, especificando o objeto e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal.
8- Responsável pelo Recebimento do serviço,	Servidores lotados no Setor de Engenharia
9- Penalidades	À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

	fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CGE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10- Gestor	Os gestores serão sempre os Secretários Municipais.
11- Instruções de Fiscalização	• Um representante da Adjudicada poderá ser sempre convocado a esta PM para fornecer explicações a respeito da entrega; • A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. • As notas de abastecimento deverão ser preenchidas após a conferência do fiscal do contrato • O Fiscal do contrato deverá fornecer relatório de abastecimento emitido pelo sistema de controle de frota, para a liquidação da NF.
13- Dotação Orçamentária	• Ficha 362 – fonte 1390001 - CONTA: 27.390.780 – BANCO DO BANESTES
14- Forma de Pagamento	O pagamento parcela única em até 10 dias da apresentação da nota fiscal/fatura e de todas as certidões exigidas no instrumento Contratual e atestado do Fiscal do Contrato;
15- Condições de Habilitação	Regularidade fiscal- documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93. Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93 Capacitação econômico financeira documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93

São Domingos do Norte/ES, 09 de junho de 2021

De acordo com o termo de Referencia apresentado.

Ivanete Kuster
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
Portaria nº 7979



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(ver em PDF)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(ver em PDF)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES
(ver em PDF)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade Nº _____, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove tal situação do representante legal da empresa.

....., de de 2021

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REF.: Edital TOMADA DE PREÇO nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos, em anexo, devidamente detalhada com etapas para a..... **VALOR R\$** _____ **(valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronogramas-financeiros, nos termos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 04/2021 e seus Anexos. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos, ainda, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

O preço acima proposto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES para a prestação dos serviços objeto desta licitação obedece às estipulações da correspondente TOMADA DE PREÇO e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços objeto desta licitação;
- c) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade da 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da abertura do envelope de habilitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

....., dede 2021.

Assinatura do representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO Nº XX/2021
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARA O PROJETO CREAS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E A
EMPRESA _____, ABAIXO
MELHOR SE DECLARAM:**

O Município de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emilio Callegari – São Domingos do Norte – ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Ana Izabel Malacarne de Oliveira, portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, Bairro _____ (cidade) _____ e-mail _____, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, CI _____, estado civil _____, profissão _____ domicilio _____ Bairro _____, Cidade _____, acordaram e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O PROJETO CREAS** pelo regime menor preço, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

I.3 – O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, e a Lei Complementar nº 123/2006 bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, processada sob o nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

3.1 Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material para Execução do Projeto de Adequação de Edificação para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tudo conforme projeto e croqui elaborado pela Área de Engenharia constante no processo e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA.

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: os serviços deverão ser entregues no prazo, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 – Conforme apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMSDN**, o preço para realização dos serviços é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMSDN**, todos os custos e despesas decorrentes de licença, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento da execução da obra do presente Contrato será efetuado da seguinte forma:

6.1.1 - Ao final da execução dentro do cronograma, o engenheiro da contratada procederá a medição dos serviços efetivamente executados. A medição deverá ser composta com a planilha de medição, relatório fotográfico e diário de obra para avaliação técnica enviada para o Setor de engenharia e arquitetura com prazo de sete dias úteis a partir do recebimento.

6.1.2 – O pagamento das medições será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal válida, dependendo da disponibilidade financeira.

6.1.3 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

6.1.4 – Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) superveniências de fato excepcionais e imprevisíveis estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.
- g) Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

7.2 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as que se fizerem até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA OITAVA-PENALIDADES:

8.1 – No caso da LICITANTE CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) multa;
- d) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e/ou
- e) declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3 - Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) desatender as determinações da fiscalização;
- d) cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

14.4 - Será aplicada multa compensatória por perdas e danos no montante de **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, quando a LICITANTE CONTRATADA:

- a) ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

14.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a LICITANTE CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis:

a) a pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) as multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

14.7 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.8-Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.9 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.10. A rescisão de que trata o inciso I do item 14.9 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.2 – A eventual aceitação das obras/serviços por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

exclusivas da Contratada.

9.3 – As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retiradas pela contratada.

9.4 – A CONTRATADA possui a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 – No momento do pagamento e durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá atestar o pagamento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1 – A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como o solo, de acordo com artigo 618, do Código Civil/2002.

10.2 – Nos termos do inciso XIII, do artigo 55 de Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.

10.3– A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 -Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 -A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão de que trata o inciso I do item 11.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

V-o índice específico do setor de construção civil ou ainda, a aplicação da variação percentual sobre a tabela oficial de referência atual



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme o caso.

11.5 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS:

12.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será da dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2021 sob a classificação funcional programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ficha: 362 Fonte de Recurso: 1390001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização da execução deste Contrato será realizada por um servidor responsável designado pela Secretaria correspondente.

13.2 – A CONTRATADA deverá manter preposto no local para representá-la na execução do contrato.

13.3 – O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

13.5 – No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.6 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.7 – Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.8 – Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

13.9 – A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

13.10 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de TOMADA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

DE PREÇO nº xx/2021, assim como os anexos e apresentados pela CONTRATADA.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que se produza seus efeitos legais de direito, após lido e achado conforme.

São Domingos do Norte/ES, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – CONTRATANTE

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA – CONTRATADA

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII

MODELO DE CÁLCULO DOS INDICADORES

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 – O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 – O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá a ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

I.3 – O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante

- Deverá ser apresentada na habilitação.

ANEXO IX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

LOCAL E DATA

À Comissão Especial de Licitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(nome e identificação do representante legal)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO X

- Projeto Executivo (em PDF);



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XI

MEMORIAL DE CÁLCULO

(Ver em PDF)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes De Farias - S/Nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO XII

PLACA DA OBRA



OBRA: Instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – localizada na rua Francisco Nicchio, nº 11 – Centro – São Domingos do Norte – ES.

Investimento: R\$

Prazo de entrega:

Empresa Responsável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE